

PROCESSO Nº: 1091/2026–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECA

ASSUNTO: ASSINATURA DUBLIN CORE

PARECER TÉCNICO Nº 842 /2026-STM/DTAD/RUNESP

PARECER TÉCNICO

Trata o presente processo de solicitação feita pela Coordenadoria Geral de Bibliotecas para a contratação da ASSINATURA DUBLIN CORE, conforme Solicitação de Materiais nº 418241 e DFD 137/2025 de fls. 2 e 3.

A solicitante justifica pelo fato que a assinatura Dublin Core Metadata Initiative (DCMI) se tratar de uma organização aberta que apoia a inovação em design de metadados e as melhores práticas em toda sua ecologia, promovendo a interoperabilidade e harmonização de metadados, elementos utilizados no Repositório Institucional da Universidade, conforme documento TR 246/2026 em fls.6-18.

Dada a necessidade de contratação e pela inviabilidade de competição considerando a ausência de pluralidade de fornecedores, e diante da declaração de proprietária exclusiva do objeto da contratação, conforme documento de fls.13. A solicitante CGB, buscou a empresa estrangeira DCMI DUBLIN CORE METADATA INITIATIVE, estabelecida 1935 County Road B2W, Suite 165, Roseville, MN 55113, EUA, Tel: +1 301 495 0900, e-mail: Imiddleton@asist.orgmembership@asist.org, representada pelo Dr.Sam Oh, DCMI Executive Director, cuja a contratação direta será no valor de US\$2.700,00 + US\$200,00(taxa bancária), cotação do dólar em R\$5,733 na data 17/07/2026, que corresponde aproximadamente o valor de R\$16.625,70(dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme proposta comercial, taxa do banco e câmbio, em fls. 63 a 67 e 4 a 5 (proposta comercial e agrupamento).

No que trata o princípio da economicidade, apresentamos o quadro de preços mercadológico bem como as faturas/invoice referentes aos preços comercializados com outros clientes e Unesp, no qual demonstra que o valor da proposta comercial oferecida à Unesp é a melhor no mercado em razão da nossa negociação, vejamos:

Quadro demonstrativo de formação de preços

INSTITUIÇÃO	Valor por aluno em dólar	Quantidade de assinatura
UNESP	US\$2.700,00	01
University of Toronto Libraries	US\$3.000,00	01
University Brandeis (DCMI)	US\$3.000,00	01
University Simmons (DCMI)	US\$3.000,00	01

Ressaltamos que empresa DCMI funciona sob um guarda-chuva institucional e acadêmico sem fins lucrativos, onde geralmente não mantém ou divulga registros comerciais de crédito. Entretanto em relação a regularidade da empresa fornecedora referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, informamos que a fornecedora "não possui castrado" conforme demonstra em fls.110.

Ressaltamos que o Tribunal de Contas da União (TCU) possui a Súmula nº 274, que estabelece que é proibida a exigência de prévia inscrição no SICAF para efeito de habilitação em licitação.

Sendo assim, com base na referida Súmula, prosseguimos com a contratação do serviço com o fornecedor estrangeiro sem representante legal no Brasil, que ao final do processamento, faremos a inserção da presente contratação no PNCP com os dados que constam neste processo.

Em atenção ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, a empresa fornecedora apresenta declaração atendendo o dispositivo legal, conforme fls.108 a 110.

Ademais, por ser a fornecedora empresa estrangeira e não está estabelecida no território nacional, pode-se dispensar a documentação da regularidade econômica, fiscal e trabalhista bem como a declaração de não emprega menor, conforme estabelecido, no inciso I, letras a); b); c) e d) e inciso II, todos do art. 3º, da Portaria UNESP nº 346/2018.

O recurso orçamentário da pretensa aquisição está devidamente reservado por meio do Ofício nº 59/2026-CGB, com recurso do PDI, conforme fls.22 e 23.

Para amparar a legalidade da contratação, utilizamos o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP de 18/03/2024(fls..24 a 59), sendo os requisitos neles exigidos foram cumpridos na instrução processual. O referido parecer também está disponível no sítio: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres->

referenciais/, que nos orienta processar a demanda por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais para sua concordância e proposição de se efetivar a demanda por inexigibilidade, fundamentada no inc. I do Art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

WELLINGTON DE PINHO MORAES
Agente de Contratação
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO Nº: 1091/2026–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECA

ASSUNTO: ASSINATURA DUBLIN CORE

Após análise do Parecer Técnico nº 842/2026-STM/DTAd-RUNESP, entendo como adequado o dispositivo legal indicado. A pretensa contratação poderá ser efetivada por **Inexigibilidade de licitação** nos termos do **Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP**.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Técnica Administrativa, para aprovação, sugerindo o envio do presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e despesa no valor total de **US\$2.700,00 + US\$200,00(taxa bancária e variação cambial)**, perfazendo o valor aproximado de R\$16.625,70(dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e setenta centavos), com a empresa estrangeira DUBLIN CORE METADATA INITIATIVE.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

GLEISON RAPHAEL DE ANDRADE
Supervisor Técnico de Seção
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO Nº: 1091/2026–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECA

ASSUNTO: ASSINATURA DUBLIN CORE

Após apreciação, **APROVO** o Parecer Técnico nº 842/2025-STM/DTAd-RUNESP para a ASSINATURA DUBLIN CORE, com a empresa estrangeira DUBLIN CORE METADATA INITIATIVE, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **inciso I do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 03/2024-AJ/RUNESP**

Encaminhe-se o presente à Pró-Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de **US\$2.700,00 + U\$200,00(taxa bancária e variação cambial)**,

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

ANA PAULA CORREA
Diretora Técnica
Diretoria Técnica Administrativa